



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 02/RIFB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
1º SEMESTRE/2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Portaria nº 096/2013 da CAPES, torna público que estarão abertas, de 02 a 10 de março de 2017, as inscrições do Processo Seletivo para o Subprograma de Licenciatura em Letras/Espanhol do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID.

### 1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas aos discentes do curso de Licenciatura em Letras/Espanhol do IFB para atuarem em escolas da Secretaria de Educação do Distrito Federal das regiões administrativas Ceilândia e Taguatinga;
- 1.2. Os demais discentes inscritos e que atenderem aos critérios seletivos irão compor um cadastro reserva.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2. elevar a qualidade da formação inicial de docentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.3. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.4. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.5. contribuir para que os discentes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: 02 a 10 de março de 2017;
- 3.2. Local: recepção do *Campus* Ceilândia do IFB;
- 3.3. Horários: 9h às 12h; 13h às 17h;
- 3.4. Procedimentos: Entregar os documentos necessários e **solicitar agendamento da entrevista, informando o melhor dia e horário disponível na tabela de marcação;**
- 3.5. Documentos necessários: histórico acadêmico, declaração de matrícula ou de aluno regular, documento de identificação válido com foto. **Todos os documentos deverão ter fotocópia;**
- 3.6. Cronograma

Inscrições e agendamento da entrevista	02 a 10 de março de 2017
Entrevista	13 a 17 de março de 2017
Divulgação do resultado preliminar	20 de março de 2017
Apresentação de recursos	21 de março de 2017
Resultado final	22 de março de 2017





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Assinatura do termo de compromisso	23 e 24 de março de 2017
------------------------------------	--------------------------

#### **4. DOS REQUISITOS**

Para poder participar do PIBID o discente deverá:

- 4.1. Estar matriculado no curso de Licenciatura em Letras/Espanhol do IFB;
- 4.2. Possuir bom desempenho acadêmico e em conformidade com as normas do IFB;
- 4.3. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- 4.4. Ser aprovado no processo seletivo.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. O processo seletivo ficará sob a responsabilidade do coordenador institucional e será conduzido pelo coordenador de área de Letras/Espanhol;
- 5.2. Na impossibilidade de o coordenador de área participar da entrevista, será substituído pelo coordenador institucional;
- 5.3. O processo constará da análise do histórico escolar e desempenho acadêmico e de uma entrevista;
- 5.4. Será eliminado o discente que não apresentar a documentação exigida, ou não tiver a disponibilidade de tempo necessária para atuar no programa ou não comparecer à entrevista na data e horário agendados.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO DISCENTE-BOLSISTA**

- 6.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- 6.2. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, **8 horas semanais** às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 6.3. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- 6.4. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 6.5. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 6.6. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 6.7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- 6.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- 6.9. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

#### **7. DOS VALORES DA BOLSA E DURAÇÃO**

- 7.1. A CAPES concederá aos discentes selecionados bolsas de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- 7.2. A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, dependendo da liberação de cotas de bolsas da CAPES.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Será vedada a concessão da bolsa de iniciação à docência ao discente selecionado que acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio concedida pela CAPES ou bolsa que implique na participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas;
- 8.2. Em caso de empate no processo seletivo serão adotados os seguintes critérios de desempate, na





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

ordem em que se apresentam, em favor do aluno que: estiver no período letivo mais avançado; for mais velho;

8.3. As escolas em que os bolsistas de iniciação à docência irão atuar serão definidas pelas coordenações do PIBID/IFB;

8.4. Os casos omissos serão dirimidos pelos coordenadores de área e institucional.

*Original assinado*  
**WILSON CONCIANI**  
Reitor